



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS (CLASSE 3)

Nº 03/2023

DECLARA, por requerimento do interessado que Lucimar Alves de Almeida Gonçalves, **CPF Nº 675.894.056-04**, protocolou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob 30.266/2022, para o licenciamento ambiental do empreendimento Fazenda Macaúbas de Cima – Matrícula 64.462, localizado no município de Patrocínio no Estado de Minas Gerais.

As atividades desenvolvidas no imóvel são classificadas de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 e 217/2017. Considerando o FCE, o empreendimento executa a suinocultura (G-02-04-6) sendo 3.000 o número de cabeças de suínos, classificada como classe 03; culturas anuais (G-01-03-1) com área útil de 25,0 hectares, e barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (G-05-02-0) com área inundada de 0,2948 ha, estas últimas classificadas como não passíveis de licenciamento, ou seja, apresenta parâmetros inferiores aos estipulados na DN COPAM 217/2017.

Validade 10 (anos), com vencimento em 30/08/2033.

PATROCÍNIO, 30 DE AGOSTO DE 2023

Antônio Geraldo de Oliveira
Presidente do CODEMA

ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente do CODEMA

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável. Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

"Licença emitida sob delegação Estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa do Município de Patrocínio, através da Secretaria de Meio Ambiente com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável e Instituto Estadual de Florestas."

Recebido 26/9/23
Jose E. Lima

ANEXOS

- ANEXO I - PROPOSTAS DE CONDICIONANTES
- ANEXO II – AUTOMONITORAMENTO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS CONDICIONANTES

PA: 30.266/2022		Classe: 03
Empreendimento: Fazenda Macaúbas de Cima – Matrícula 64.462		
Empreendedor: Lucimar Alves de Almeida Gonçalves		
CPF: 675.894.056-04		
Endereço: BR-365, 1,5 km após entrada da Macaúbas de Cima, entrar a direita.		
Localização: Zona Rural		
Município: Patrocínio-MG		
Referência: Condicionantes da Licença		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Executar o Programa de Automonitoramento conforme Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2	Na hipótese de realizar abastecimento, limpeza e manutenção de maquinário, mistura de herbicidas e agrotóxicos, o empreendimento deverá, obrigatoriamente, dispor de instalações adequadas conforme normas legais estabelecidas. Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART, comprovando o cumprimento desta condicionante.	Início das atividades
3	Manter as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal cercadas a fim de evitar a entrada de animais de pastejo, sendo permitido somente o corredor de passagem para a dessedentação de animais na APP.	Durante a vigência da licença
3	Apresentar Projeto técnico de reconstituição da flora (PTRF) para a recomposição da APP do barramento, conforme inciso II do 1º do Art 16 da Lei Estadual nº 20922/2013, em uma área aproximada de 448m², para aprovação da SEMMA.	60 dias
4	Apresentar relatórios técnico-fotográficos da execução do PTRF, com ART	Semestralmente, durante o período mínimo de 3 anos de monitoramento
5	Apresentar CAR retificado do imóvel em questão, considerando a nova averbação de reserva legal e APP do barramento e CAR retificado do imóvel onde a Reserva Legal foi compensada e matrícula atualizada (26.894)	30 dias
6	Promover a limpeza das lagoas de estabilização – remoção do lodo, a fim de garantir a sua eficiência. Frequência: assim que 1/3 de seu volume total estiver ocupado com o lodo. Obs.: Dar destinação ambientalmente correta ao lodo removido, podendo o mesmo ser aplicado como adubo orgânico em solo cultivado, neste caso, deve ser apresentada a recomendação de adubação, elaborada segundo critérios agrônômicos e acompanhada da ART do profissional habilitado para tal.	Durante a vigência da licença
7	Apresentar relatório técnico-fotográfico de adequação da composteira, através da instalação de canaletas ao redor da composteira ligada à uma bacia de contenção	30 dias

8	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº3.372/2017.	Durante toda a vigência da licença ambiental
---	---	--

As comprovações do cumprimento das condicionantes deverão ser apresentadas em formato impresso e digital. Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Recomendações:

- Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agrônomo. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.

ANEXO II – Automonitoramento

1. Efluentes líquidos da suinocultura (Fertirrigação):

Local da amostragem	Parâmetro	Unidade	Frequência de Análise
ENTRADA E SAÍDA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE DEJETOS	TEMPERATURA AMBIENTE	°C	Semestralmente
	TEMPERATURA DA AMOSTRA	°C	
	pH	---	
	DBO	mg/L	
	DQO	mg/L	
	ÓLEOS MINERAIS	mg/L	
	ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS	mg/L	
	SÓLIDOS TOTAIS	mg/L	
	SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS	mg/L	
	NITROGÊNIO TOTAL	mg/L	
	NITROGÊNIO AMONÍACAL	mg/L	
	FÓSFORO TOTAL	mg/L	
	POTÁSSIO	mg/L	
	COBRE	mg/L	
	ZINCO	mg/L	

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA – Patrocínio/MG até o dia 10 do mês subsequente, relatórios com os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n.º 216 de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Solos

Local da amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Áreas fertirrigadas ^{1,2,3}. Profundidades: 0-20 e 20-40 cm.	Análise completa de Macro e Micronutrientes: pH, K (Potássio), P (Fósforo), Ca (Cálcio), Mg (Magnésio), S (Enxofre), Na (Sódio), Al (Alumínio), Cu (Cobre), Zn (Zinco), Mn (Manganês) CTC efetiva, CTC potencial, e Saturação por Bases. Somente no primeiro ano o empreendedor deverá apresentar a análise da textura do solo.	Anualmente (período seco)

(1) Seguir recomendação de adubação orgânica elaborada por técnico habilitado para tal, seguindo os princípios agrônômicos.

(2) A amostragem deverá ser realizada nas camadas de 0-20 cm e de 20-40 cm, conforme "Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 1 – Amostragem de solo, pag. 13 -20" (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.

(3) A cada análise realizada, apresentar croqui da área com os pontos de amostragem georreferenciados.

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA – Patrocínio/MG até o dia 10 do mês subsequente, relatórios com os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n.º 216 de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3. Resíduos Sólidos

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir. Os relatórios deverão ser realizados semestralmente, e apresentados anualmente a SEMMA – Patrocínio/MG.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão sócia, CNPJ, Endereço	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável Razão social, CNPJ, Endereço	Qtd. Destinada	Qtd. Gerada	Qtd. Armazenada

(*) 1- Reutilização

2- Reciclagem

3- Aterro sanitário

4- Aterro Industrial

5- Incineração

Observações

6- Co-processamento

7- Aplicação no solo

8- Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9- Outras (especificar)

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

4. Monitoramento das lagoas e tubulações

O empreendedor deverá efetuar o monitoramento das lagoas e das tubulações de condução dos dejetos dos suínos no intuito de que não haja vazamento de efluente no solo, conforme cronograma. O empreendedor deverá apresentar anualmente junto ao órgão ambiental um relatório técnico com a Respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica sobre a situação.

5. Monitoramento da Composteira

O empreendedor deverá monitorar constantemente a composteira de forma a evitar a presença de odores desagradáveis, atração de moscas e aves. Em hipótese alguma poderá ocorrer escoamento superficial de chorume. O manejo da compostagem exige boas condições de temperatura, umidade e aeração. O empreendedor deverá apresentar anualmente junto ao órgão ambiental um relatório técnico com a Respectiva Anotação de Responsabilidade técnica da situação do processo de compostagem existente dentro do empreendimento.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMMA-Patrocínio, face ao desempenho apresentado;

